



Portaria Inmetro/Dimel nº 0377, de 20 de dezembro de 2011.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0228/2011)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.044895/2011, apresentado por Marte Científica e Instrumentação Industrial Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0228/2011, que aprova a família de modelos LS, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, classe de exatidão **III**, marca MARTE; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto; resolve:

Art. 1º - Alterar os itens 1 e 2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 0228/2011, que passarão a ter as seguintes redação:

1 REQUERENTE

Nome: Marte Científica e Instrumentação Industrial Ltda.
Endereço: Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 430 – Família Andrade
CEP: 37540-000 – Santa Rita do Sapucaí, MG. (NR)

2 FABRICANTE

Nome: Marte Científica e Instrumentação Industrial Ltda.
Endereço: Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 430 – Família Andrade
CEP: 37540-000 – Santa Rita do Sapucaí, MG. (NR)

Art. 2º - Incluir o desenho anexo à presente portaria:

1 – Vista da placa de identificação da família de modelos LS.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0377, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 3º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
LR/lr
P 044895-11 Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br

MARTE CIENTÍFICA E INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. C.N.P.J. 60.431.715/0001-20
 AV. FRANCISCO ANDRADE RIBEIRO, 430 - S.R.S. - MG - TEL. (11) 3411-4500
 MODELO: LSXX-X Nº DE SÉRIE: XXXXXX ANO: XXXX
 PORTARIA INMETRO/DIMEL/Nº XXX/XX TEMPERATURA DE TRABALHO: 10 °C / 40 °C
 PRÉ- AQUECIMENTO: 30 Minutos
 CLASSE III Max XX g Min XX g e = d = X g

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 0377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.



FABRICANTE: Marte Científica e Instrumentação Industrial Ltda.

Vista da placa de identificação da família de modelos LS.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 01